

Universidade Federal De Alagoas - UFAL
Faculdade De Economia, Administração E Contabilidade - FEAC
Curso de Ciências Contábeis

IVALTERON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
NATHALIA BEM DE ARAUJO MEDEIROS

**A IMPORTÂNCIA DA COMPREENSIBILIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL
PARA O EFETIVO CONTROLE SOCIAL**

Maceió - Alagoas
2020

IVALTERON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
NATHALIA BEM DE ARAUJO MEDEIROS

**UM ESTUDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA COMPREENSIBILIDADE DA
INFORMAÇÃO CONTÁBIL PARA O EFETIVO CONTROLE SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof^a. Ma. Marluce Alves de Almeida Salgueiro.

Maceió - Alagoas
2020

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico
Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

- 048i Oliveira Júnior, Ivalteron Alves de .
 A importância da compreensibilidade da informação contábil para o efetivo controle social / Ivalteron Alves de Oliveira Junior, Nathalia Bem de Araujo Medeiros. – 2020.
 43 f. : il., figs. e tabs. color.
- Orientadora: Marluce Alves de Almeida Salgueiro.
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Maceió, 2021.
- Bibliografia: f. 38-41.
Anexo: f. 42-43.
1. Controle social. 2. Contabilidade pública. 3. Informação contábil. 4. Transparência pública. I. Medeiros, Nathalia Bem de Araujo. II. Título.

CDU: 657: 35

Folha de Aprovação

IVALTERON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
NATHALIA BEM DE ARAUJO MEDEIROS

UM ESTUDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA COMPREENSIBILIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL PARA O EFETIVO CONTROLE SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do professor(a): Ma. Marluce Alves de Almeida Salgueiro.


Marluce Alves de Almeida Salgueiro
Orientadora – Nota = 9,5(Nove e Meio)

Banca Examinadora:


Anderson de Almeida Barros
Avaliador – Nota = 8,5 (Oito e Meio)


Érica Xavier de Souza
Avaliadora – Nota = 9,0 (Nove)

RESUMO

O exercício da cidadania e o controle social estão diretamente ligados à conscientização dos indivíduos quanto à utilização dos recursos públicos e a forma com que seus governantes prestam contas à população. Dessa forma, o controle social é realizado mediante a participação ativa da sociedade durante a realização de audiências públicas quando se há processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Diante desse contexto, a compreensão dos dados contábeis divulgados assegura que as informações sobre a prestação de contas serão interpretadas, permitindo que haja debate de como a demanda da população possa ser exigida de maneira legítima. Sendo assim, este trabalho teve como objetivo verificar como as informações contábeis disponibilizadas nos portais de transparência estão sendo compreendidas pela população de Maceió. Inicialmente buscou-se descrever o papel da contabilidade pública no Brasil paralela ao papel que o contador exerce em função da sociedade, permitindo assim entender como a sociedade percebe as informações que estão sendo disponibilizadas, ligando isso ao que a legislação determina. Posteriormente, para concernir o objetivo do trabalho, realizou-se uma pesquisa de natureza descritiva, quantitativa e de campo, em que foi utilizado um questionário respondido por 96 pessoas aleatórias de diferentes classes sociais e níveis de instrução. A análise dos dados ocorreu por meio da tabulação em planilhas, o que permitiu alcançar a frequência e o percentual das respostas, facilitando a interpretação acerca da percepção dos respondentes. Os resultados demonstraram que apesar da maior quantidade dos entrevistados possuírem pouco ou nenhum contato e entendimento sobre as informações contábeis disponibilizadas nos portais da transparência, a maioria concorda que é necessário a população participar ativamente e se manter informada sobre a utilização dos recursos públicos, assim como concordam com a divulgação de informações contábeis em meios rápidos de comunicação, os quais se utilizam de linguagem menos técnica. Portanto, as informações sobre a prestação de contas públicas são essenciais aos cidadãos, sendo indispensável que o conteúdo das informações contábeis seja simplificado e melhor difundido para que o controle social possa ser praticado de forma ativa e correta.

Palavras-chave: Controle social. Informação Contábil. Transparência.

ABSTRACT

The exercise of citizenship and social control are directly linked to the awareness of individuals regarding the use of public resources and the way in which their leaders are accountable to the population. In this way, social control is carried out through the active participation of society during public hearings when there are processes for preparing and discussing plans, the law on budget guidelines and budgets. In this context, the understanding of the disclosed accounting data ensures that the information on accountability will be interpreted, allowing for a debate on how the demand of the population can be legitimately demanded. Therefore, this study aimed to verify how the accounting information made available on the transparency portals is being understood by the population of Maceió. Initially, we sought to describe the role of public accounting in Brazil parallel to the role that the accountant plays as a function of society, thus allowing us to understand how society perceives the information being made available, linking this to what the legislation determines. Subsequently, in order to concern the objective of the work, a descriptive, quantitative and field research was carried out, in which a questionnaire answered by 96 random people from different social classes and levels of education was used. Data analysis occurred through tabulation in spreadsheets, which allowed to reach the frequency and percentage of responses, facilitating the interpretation of the respondents' perception. The results showed that despite the greater number of respondents having little or no contact and understanding about the accounting information available on the transparency portals, most agree that it is necessary for the population to actively participate and remain informed about the use of public resources, as well as agree with the disclosure of accounting information in fast means of communication, which use less technical language. Therefore, information on public accountability is essential to citizens, and it is essential that the content of accounting information be simplified and better disseminated so that social control can be practiced actively and correctly.

Keywords: Social control. Accounting Information. Transparency.

Lista de Ilustrações

Figura 1 – Localização do município de Maceió dentro do Estado de Alagoas

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Distribuição percentual por gênero	31
Tabela 2 – Distribuição percentual por faixa etária	31
Tabela 3 – Distribuição percentual por nível de escolaridade	31
Tabela 4 – Importância do controle social como ferramenta para o exercício da cidadania	32
Tabela 5 – Contato recorrente dos entrevistados com as informações da administração pública disponibilizadas nos portais de transparência	32
Tabela 6 – Influência da opinião pública na tomada de decisão do gestor público	33
Tabela 7 – Importância do exercício do controle social na qualidade dos serviços públicos prestados	33
Tabela 8 – Capacidade de interpretação das informações disponibilizadas no Portal da Transparência	34
Tabela 9 – Relevância do contador no entendimento da população em relação às informações do Portal da Transparência	34
Tabela 10 – Interesse em conhecer como o recurso público é aplicado na sociedade	35
Tabela 11 – Opção de meio facilitado sobre a disponibilização de informações do Portal de Transparência	35

Lista de Abreviaturas e Siglas

ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CF	Constituição Federal
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LC	Lei Complementar
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MBPS	Megabites por Segundo
NBC PG	Normas Brasileiras de Contabilidade
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PIB	Produto Interno Bruto

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 Relevância Do Tema.....	10
1.2 Problematização.....	10
1.3 Hipóteses.....	11
1.4 Objetivos.....	11
1.4.1 Objetivo Geral.....	11
1.4.2 Objetivos Específicos.....	11
1.5 Justificativa do Tema.....	11
1.6 Organização do Trabalho.....	12
2 REFERÊNCIAL TEÓRICO	13
2.1 A Contabilidade Pública No Brasil.....	13
2.2 O Papel Social Do Contador.....	17
2.3 O Entendimento Popular Da Informação Contábil Pública.....	20
2.4. Transparência e Divulgação das Informações Contábeis	22
3 ABORDAGEM METODOLÓGICA	27
3.1 Local da Pesquisa.....	27
3.2 Tipo de Pesquisa.....	28
3.3 População e Amostra.....	28
3.4 Coleta dos Dados.....	29
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	30
4.1 Perfil Socioeconômico dos entrevistados.....	30
5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL	36
REFERÊNCIAS	38
ANEXO A – QUESTIONÁRIO	42

1 INTRODUÇÃO

O uso da contabilidade na administração pública tem um caráter fundamental na transparência das informações extraídas com confiabilidade, permitindo assim que essas informações fiquem disponíveis para todos e que reflitam a verdadeira situação econômica e administrativa dos setores públicos, permitindo assim que a sociedade possa ter um papel ativo na gestão pública.

Funcionando dessa maneira, a contabilidade no setor público ganhou maior amparo com a Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual permitiu que a contabilidade possuísse condições de acompanhar e controlar de uma melhor maneira os recursos usados na implementação de políticas públicas, assegurando assim que as informações sejam disponibilizadas de forma objetiva, íntegra e relevante, acessível e de fácil compreensão.

De acordo com Matias-Pereira (2010, p.124), uma boa governança pública “está apoiada em quatro princípios: relações éticas, conformidade, em todas as suas dimensões, transparência e prestação responsável de contas”, dessa forma, a contabilidade deve usar todos os recursos possíveis para prestar essas informações a quem houver interesse, sendo a moralidade pública tratada de uma forma mais coesa e digna.

Dessa forma, a Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 48, define como instrumentos de transparência da gestão fiscal os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e seu parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; assim como as versões simplificadas desses documentos. Sendo tais instrumentos divulgados amplamente em meios eletrônicos de acesso público.

Assim, a Contabilidade atua no controle governamental, demonstrando processos transparentes em suas atividades para a obtenção de benefícios financeiros, sociais e fiscais, dando condições também à participação popular na criação e discussão de planos orçamentários.

1.1 Relevância Do Tema

As informações contábeis financeiras apresentam características qualitativas fundamentais, através das quais se demonstra que a informação deve ser capaz de fazer diferença nas decisões tomadas pelos usuários e finalmente ser completa, neutra e livre de erros. (CPC 00, p. 9)

As demonstrações contábeis embasadas em informações úteis, fidedignas e tempestivas devem ser publicadas de forma clara e objetiva para facilitar a interpretação por parte dos usuários que irão fazer uso das mesmas na tomada de decisão, ou seja, não adianta divulgar sem que se haja o efetivo entendimento que consequentemente colabora com a participação e controle social acerca das decisões políticas, econômicas e sociais ocorridas na gestão.

1.2 Problematização

Para o cumprimento da cidadania é necessário o acesso à informação, porém, nem sempre é suficiente somente a disponibilização da informação pelos órgãos públicos, também deve haver a exposição de forma acessível e compreensível ao cidadão.

Em seu estudo sobre a linguagem utilizada na evidenciação contábil, Dias Filho (2000) observa que para permitir uma compreensão satisfatória de todos os elementos contábeis que possam influenciar as decisões, a evidenciação deve ser justa, adequada e plena, sendo assim, as necessidades dos usuários devem ser consideradas para que a contabilidade não se torne um estudo sem serventia.

Torres (2007) afirma que os administradores públicos, políticos e analistas possuem um maior acesso de informações quando comparados à sociedade em geral, com isso estão em posição privilegiada, principalmente em relação à parcela da população ainda menos informada. Diante desse fato, o controle e o acompanhamento social sobre o que diz respeito a Administração Pública fica comprometido, pois o Estado tende a ficar acima do cidadão.

Diante do contexto apresentado, considerando principalmente as informações expostas pelos órgãos públicos, o estudo proposto busca responder o seguinte questionamento:

Como identificar a percepção do cidadão maceioense de acordo com o acesso que ele possui acerca das informações contábeis disponíveis,

expressas nas demonstrações públicas, para que assim ocorra um melhor acompanhamento da gestão de seu governo?

1.3 Hipóteses

Se o acesso as demonstrações públicas, for deficiente, inacessíveis ou de difícil entendimento, então a probabilidade de que ocorra um acompanhamento eficiente da gestão do governo é menor, dessa maneira impactando diretamente o efetivo controle social.

1.4 Objetivos

Dada a importância da informação para a correta tomada de decisão e considerando a contabilidade como principal instrumento para a verificação da real situação do patrimônio público e controle de gastos, foram definidos o objetivo geral e os específicos.

1.4.1 Objetivo Geral

- Verificar como as informações contábeis disponibilizadas pelo Município estão sendo compreendidas pelos cidadãos maceioenses.

1.4.2 Objetivos Específicos

- Descrever o papel social do contador e a importância que o contabilista possui na transparência das informações governamentais disponibilizadas ao público;
- Verificar se as informações contábeis disponibilizadas no portal da transparência de Maceió são compreendidas pelos cidadãos maceioenses;
- Identificar uma forma de fortalecer a transparência para que o cidadão possua um melhor acesso sobre as informações contábeis públicas.

1.5 Justificativa do Tema

De acordo com números divulgados pelo IBGE na última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios em 2018, a qual demonstrou que aproximadamente

57,5% dos domicílios de Maceió possuem acesso à *internet*, porém de acordo com dados disponibilizados pela Anatel referentes ao mesmo ano, a velocidade de conexão média se mostra inferior a 2 Mbps e é realizada principalmente através de aparelhos celulares.

Com essas informações pode-se destacar que o cidadão maceioense não possui um acesso considerado satisfatório à *internet*, e com isso, fica claro que quando o indivíduo busca realizar alguma pesquisa sobre a gestão do governo ele pode ser interrompido pela sua conexão, o que dificulta o acesso aos portais da transparência, conseqüentemente não atingindo o objetivo de haver a disseminação das informações.

Portanto este estudo se justifica pela necessidade que tem o cidadão em poder acessar as demonstrações contábeis públicas expostas, sendo imprescindível não só a facilidade em seu acesso como também saber interpretar as informações expostas para poder utilizar adequadamente essas informações no controle social das entidades públicas, tornando assim a administração pública mais eficiente.

1.6 Organização do Trabalho

O capítulo 1 faz introdução ao tema abordado expondo em quais bases o tema foi apoiado, chegando assim, nos objetivos do trabalho e na justificativa do tema, já o capítulo 2 trata da fundamentação teórica, abordando temas relacionados a introdução da contabilidade pública no Brasil, demonstrando em quais legislações ela está apoiada, em como o contador tem um papel crucial no desenvolvimento da sociedade e em como a mesma entende as informações que estão sendo disponibilizadas de acordo com a legislação vigente. O capítulo 3 fornece detalhes da implementação da solução idealizada pelos autores. A seguir, no capítulo 4, conclusões, dificuldades enfrentadas e trabalhos futuros descritos pelos autores.

2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

A estruturação da literatura foi elaborada com base nos elementos que justificam os resultados alcançados na pesquisa realizada. Nesta seção serão expostos os conteúdos fundamentais e paralelos que formam a estrutura do tema objeto de pesquisa a partir dos objetivos propostos.

Abordou-se neste marco teórico como a contabilidade pública no Brasil está atrelada ao conceito de controle dos recursos públicos, detalhando em quais legislações a contabilidade pública brasileira está apoiada. Nesse sentido apresenta-se o contador como o capital intelectual essencial para a manutenção, progressão e continuidade da contabilidade, fomentando o controle social com base no tratamento e elaboração das demonstrações contábeis divulgadas.

Diante disso faz-se necessário que a população tenha um certo conhecimento acerca das informações que estão sendo disponibilizadas para consulta pública, com isso fica exposto que as informações devem sofrer um refinamento a fim de aumentar a compreensibilidade sobre o tema, para que qualquer um possa ter formas de interpretá-las.

E por fim é demonstrado como funcionam os pilares da publicidade e da transparência, os quais estão interligados e compõem a base da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina as ações que devem ser tomadas para se atingir o efetivo controle social.

2.1 A Contabilidade Pública No Brasil

A contabilidade surgiu devido a necessidade que o ser humano possui em controlar o seu patrimônio. Contudo, no caso da contabilidade pública percebe-se a necessidade de estudar, orientar e controlar as variações ocorridas no patrimônio das administrações públicas ao longo do tempo. A contabilidade pública registra a arrecadação de receitas e a execução das despesas públicas, controlando os atos e fatos relacionados ao patrimônio e orçamento público (ALMEIDA, 1994).

Fato legalmente constatado após a aprovação da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de Normas Gerais de Direito Financeiro, que instituiu a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, cujo artigo 83 dispõe que, “a contabilidade evidenciará perante a

fazenda pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados”.

[...] a contabilidade pública não pode ficar adstrita ao objetivo da prestação de contas, pois deve estudar formas que permitam o controle efetivo da gestão do governo e, ainda pesquisar alternativas que auxiliem o processo decisório, buscando sempre a transparência, para que todos os cidadãos possam compreender a ação dos governantes.(Silva, 2008 p.15)

Desta forma, a contabilidade dentro da administração pública, seja em qualquer esfera governamental, vem evoluindo, desde a promulgação da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 165 da Constituição Federal que além da Lei Orçamentária estabeleceu a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, que permitiram à contabilidade não apenas servir de suporte para a prestação de contas do administrador público dentro dos preceitos constitucionais e legais, mas como uma forma de interesse em todos os atos praticados pelo administrador público, seja de natureza orçamentária ou apenas atos administrativos, os quais possam afetar o patrimônio público futuramente.

Outro avanço no setor público foi a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, em maio de 2000, a qual se baseia em quatro pilares: planejamento, transparência, controle e responsabilidade, objetivando firmar normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O primeiro pilar, planejamento, de acordo com Veríssimo (2005, p.2),

(...) dará suporte técnico à gestão fiscal, através de mecanismos operacionais, como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária. Por meio desses instrumentos, haverá condições objetivas de programar a execução orçamentária e atuar no sentido do alcance de objetivos e metas prioritárias.

Já a transparência pode estar ligada ao princípio da publicidade, porém, mesmo havendo tal relação, ambos não se confundem. Sendo a transparência mais ampla que a publicidade, segundo Platt Neto *et al* (2007), “uma informação pode ser pública, mas não ser relevante, confiável, tempestiva e compreensiva”. Por ser um princípio que estabelece a necessidade da observância desses elementos, as informações devem ser relevantes ao cidadão, assim como devem ser disponibilizadas de maneira clara, atualizada e compreensível à população. Em

suma, a transparência surgiu a partir da necessidade de tornar o princípio da publicidade efetivo.

De acordo com o artigo 75, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, foi reconhecido ao Poder Executivo o controle interno, e ao legislativo o controle externo da administração pública, dessa forma o controle compreenderá:

- I – a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou da realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
- II – a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;
- III – o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Sendo assim, para que ocorra a fiscalização adequada por cada Poder é essencial que seja formado um departamento ou um sistema de controle interno dentro de cada instituição que englobe toda a organização e possa ser caracterizado como controle contábil e controle administrativo (CREPALDI, 2000).

Desta maneira, a Constituição de 1988 determina como finalidade do controle interno:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
 - II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 - III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
 - IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- (BRASIL, 1988, Art. 74)

Portanto, em um órgão público, o Controle Interno tem como um de seus objetivos detectar possíveis desvios que possam ocorrer durante a execução orçamentária e financeira, buscando os seus responsáveis e definindo medidas que deverão ser tomadas para reparar e coibir os desvios apurados.

Partindo para outra vertente de controle tem-se o controle externo qual se realiza por órgão externo à administração responsável pelo ato controlado e visa comprovar a probidade da administração e a regularidade da guarda e da utilização dos bens, valores e dinheiro público, bem como a fiel execução do orçamento (MEIRELLES, 1998).

Considerando tal definição, Pardini (1997, p.103 – 104) descreve como características do controle externo:

- a) é externo porque é exercido pelo Parlamento sobre a administração pública direta e indireta e sobre as atividades de particulares que venham a ocasionar perda, extravio ou dano ao patrimônio público [...]
- b) é controle porque lhe compete examinar, da forma mais ampla possível, a correção e a regularidade e a consonância dos atos de Administração com a lei e com os planos e programas;
- c) é múltiplo, pois examina, simultaneamente, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos que lhe compete controlar;
- d) tem múltiplas incidências, pois são submetidos ao controle externo os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial;
- e) atua em momentos diversos. Embora a regra geral seja a do controle posterior, pode, também, ser prévio, concomitante ou misto;
- f) efetua-se por dois órgãos distintos e autônomos: o Parlamento e o Tribunal de Contas; (...)

Destarte, pode se considerar que o objeto do controle externo são os atos administrativos em todos os poderes constituídos nas três esferas governamentais e os atos de gestão de bens e valores públicos realizados por instituições, as quais a constituição atribuiu esta missão, tendo como finalidade o aprimoramento da gestão pública.

De forma geral, o controle visa fiscalizar, conferir e inspecionar qualquer atividade sistemática desde que haja algum registro, sendo executado de forma permanente ou periódica, verificando assim se há conformidade com o padrão estabelecido (Lei de Responsabilidade Fiscal), de acordo com o resultado apresentado ou esperado.

Outra categoria de controle usada para contribuir na gestão pública é o controle social, que de acordo com o Portal da Transparência da Controladoria Geral da União é “a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados”, ou seja, “pressupõe o exercício, pelos cidadãos, de formas de democracia direta” (RIBEIRO *et al.* 2008, p. 51).

A falta de controle traz como consequência a indisposição à meta estabelecida, gerando o mau uso dos recursos disponíveis, bem como a facilidade para possíveis desvios.

O último alicerce, referente à responsabilidade, é essencial, pois ele impõe ao gestor público o cumprimento da lei, podendo responder por seus atos e sofrer as sanções inseridas na própria Lei Complementar 101/2000 e em outros dispositivos legais, como disposto no artigo 73 da LRF.

Dessa maneira, Lopes e Slomski (2002, p.4) dizem que, “(...) à disposição da sociedade diversos mecanismos de cunho democrático, entre os quais merecem

relevo: a participação em audiências públicas e a ampla divulgação das informações gerenciais (...).”

Com a promulgação da Constituição de 1988, o acesso à informação passou a ser direito fundamental do cidadão. Com isso, provém o direito de o cidadão conhecer, opinar e acompanhar as decisões dos gestores públicos com o intuito de certificar-se de que os recursos públicos estão recebendo a finalidade devida.

Assim, para Gattringer (2005), a Lei de Responsabilidade Fiscal é um código de conduta onde todos os administradores públicos do país, independente da esfera pública, devem estabelecer limites com gastos e com despesas visando limitar a dívida pública, moderando os gastos por nível de poder.

2.2 O Papel Social Do Contador

O desenvolvimento da contabilidade enquanto ciência está diretamente associado aos interesses e valores da moralidade pública, no qual este conceito está ligado à história e evolução social. A moralidade Pública delimita as ações e comportamentos éticos produzidos pela sociedade, já a moral privada faz menção à execução dessas normas através do comportamento individual.

Segundo Japiassú (1991, p. 172), “a moral tem um sentido mais estrito e diz respeito aos costumes, valores, e normas específicas de uma sociedade, ou cultura, enquanto a ética considera a ação humana do seu ponto de vista valorativo e normativo”.

O contador tem como dever transcrever a ação humana frente ao patrimônio, que diante de uma decisão correta e visionária pode contribuir para o crescimento de uma entidade em grandes proporções, assim, como as decisões erradas podem levar ao decaimento.

Em complemento, Lisboa (1997, p.62) destaca que:

Não basta ao profissional a preparação técnica, mas encontrar uma finalidade social superior nos serviços que executa, defendendo os princípios e valores éticos da profissão, de tal forma a produzir uma imagem verdadeira do que ela se constitui.

No desenvolver do ciclo econômico, a contabilidade registra e exerce sua função, diagnostica aos usuários ou futuros usuários a real situação da entidade, analisa e fornece informações para correções necessárias aos desvios de

planejamento, ou seja, pode manter-se em seu papel social a medida em que realiza tais competências, mas também pode alterar este cenário se faltar ou mesmo omitir a verdade.

É importante que a ética profissional e pessoal esteja constantemente presente no profissional de qualquer área. Assim como Lisboa (1997, p. 62) enfatiza que, “não basta ao profissional a preparação técnica, mas encontrar uma finalidade social superior nos serviços que executa, defendendo os princípios e valores éticos da profissão, de tal forma a produzir uma imagem verdadeira do que ela se constitui”.

Assim, para que a profissão contábil no país seja bem conduzida, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem fiscalizar e penalizar os profissionais que não cumprem as responsabilidades e moralidade de acordo com o código de ética profissional do contabilista, emitido pelo Conselho Federal da Contabilidade (CFC) de acordo com o NBC PG 01 de 2019, em prol do engrandecimento ético de toda a classe contábil, e em contrapartida prevendo as responsabilidades no exercício da profissão. De acordo com Branco (2003):

O contabilista deve possuir um perfil e uma formação humanística, uma visão global que o habilita a compreender o meio social, político, econômico e cultural onde está inserida, tomando decisões em um mundo diversificado e interdependente. Deve ter uma formação técnica e científica para desenvolver atividades específicas da prática profissional, com capacidade de externar valores de responsabilidade social, justiça e ética. Deve ter competência para compreender ações, analisando, criticamente as organizações, antecipando e promovendo suas transformações, compreendendo a necessidade continuidade, aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento da autoconfiança e capacidade de transformar.

Na contabilidade pública, o papel do contador deve ser de buscar a transparência dos demonstrativos contábeis e financeiros para que todos os cidadãos tenham compreensão das ações de seus governantes, aguçando assim a análise crítica e permitindo entendimento das formas de atuação dos mesmos, especialmente quando diz respeito à subtração de parte do patrimônio da população por meio de tributos.

O contador público pode ter a função de *controller*, tendo que exercer as atividades de fiscalizar, conferir e inspecionar qualquer atividade sistemática desde que haja algum registro, sendo executado de forma permanente ou periódica, verificando assim se há conformidade com o padrão estabelecido (LRF), e de acordo

com o resultado apresentado ou esperando. Assim, segundo Perez Junior, Pestana e Franco (1997, p. 36) as principais funções do *controller* são:

- I – A organização de um adequado sistema de informações gerenciais que permita à administração conhecer os fatos ocorridos e os resultados obtidos com as atividades;
- II – A comparação permanente entre o desempenho esperado e o real;
- III – a classificação das variações entre variações de estimativa e de desempenho;
- IV – A identificação das causas e dos responsáveis pelas variações;
- V – A apresentação de recomendações para a adoção de medidas corretivas;

Assim, a informação prestada pela contabilidade pública detém maior valor quando esta é analisada sob a ótica da transparência. Através de seu princípio da evidenciação, a contabilidade assume a função primordial de oferecer à população informações dispostas de forma clara e objetiva, passíveis de serem entendidas e utilizadas pela sociedade, como usuária. (SILVA, 2010)

Destaca-se assim, que o papel exercido pelo contador está diretamente correlacionado ao conceito de *accountability*, termo que no Brasil está associado com a responsabilização ou prestação de contas pelo gestor dos recursos públicos. Portanto, tornar as informações mais acessíveis e a gestão pública transparente passa necessariamente pelas mãos de um contador qualificado dentro do serviço público, como destaca Silva (2009, p. 15):

Os profissionais, pesquisadores e professores de Contabilidade Governamental têm consciência da importância da missão que assumem no mundo moderno e globalizado e conhecem os múltiplos problemas contábeis, econômicos e financeiros que devem resolver. Para que obtenham êxito nessa missão, devem lutar pelo controle, como atividade permanente dos entes públicos, como função de Estado e não de Governo, e trabalhar para implantação definitiva de um sistema de informações gerenciais que atenda às necessidades dos entes do próprio Estado e, principalmente, dos usuários[...].

Observando o que foi destacado, fica evidente que algumas colocações são necessárias para que haja uma gestão eficiente, como por exemplo, a existência da eficácia, eficiência, economicidade e a efetividade nos atos e fatos administrativos desenvolvidos, como é o caso das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, a Auditoria e o Sistema de Informação.

Porém, como destaca Sampaio (2011), o controle interno desenvolvido nas entidades públicas não deve ser confundido com a controladoria e nem com a

auditoria interna, já que o controle interno trata dos planos, atividades, e procedimentos, que unidos têm a função de atingir os objetivos propostos pelas entidades. A controladoria corresponde a uma unidade administrativa na qual são realizados procedimentos relativos ao controle interno e à execução das suas atividades. Já a auditoria interna representa a análise das atividades desenvolvidas pelas entidades que são referentes aos procedimentos de controle interno, de forma com que auxilie e preste informações sobre o atendimento das metas do órgão.

2.3 O Entendimento Popular Da Informação Contábil Pública

A comunicação tem relevância ao homem como ser social, tendo seu papel na criação de relações e desenvolvimento. Porém, deve-se observar não somente tal importância assim como a qualidade da informação emitida neste processo estabelecido entre o emissor e o receptor.

Segundo Dias Filho e Nakagawa (2001, p. 47), se a contabilidade objetiva:

(...) facilitar a tomada de decisões, o mínimo que se pode esperar das demonstrações contábeis são informações claras e compreensíveis, a fim de que o usuário possa identificar as alternativas de ação e selecionar a que mais se afine com seus objetivos.

Assim, para alcançar seu objetivo, a contabilidade deve, como expõe Dias Filho (2000, p.40), "(...) comunicar aos seus usuários informações relevantes para orientar decisões. (...) a evidenciação precisa ser 'justa, adequada e plena', para permitir uma compreensão satisfatória de todos os elementos contábeis que possam influenciar as decisões."

Evidencia-se no princípio da publicidade na prestação de contas da administração pública, estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que a população tem o direito e obrigação de conhecer as ações que são praticadas na administração pública, por etapas, para o efetivo exercício do controle social, em relação com o exercício do poder democrático.

Dispõe o artigo 70 da Constituição Federal de 1988, sobre a obrigação de prestar contas para:

Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a união responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Bem como a Lei Complementar nº 101/2000 através do art. 49, a qual incentiva a população no que concerne a prática da fiscalização das ações dos agentes públicos, pois expressa que:

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Ainda nos conformes da Lei Complementar nº. 101/2000 o art. 48 concerne a participação da população por meio de audiências públicas e liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, no que se refere à execução orçamentária e financeira através de meios eletrônicos de acesso público.

Dessa maneira, qualquer um que utilize e ou tenha relação com qualquer “item” público deve obedecer ao princípio da publicidade, detalhado na constituição, e prestar contas ao Poder Legislativo e a sociedade. A não prestação de contas de forma correta leva a punições através da aplicação de multas ou ação civil de improbidade administrativa.

Considerando o princípio da publicidade, a Constituição de 1988 garante a participação popular na gestão dos recursos públicos através de projetos de lei de interesse específico do município, por meio da manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado (art. 29, XIII).

Também de acordo com a Constituição de 1988 no § 3º do art. 31, as contas do município ficam sessenta dias anualmente à disposição da população para exame, apreciação e questionamento quanto à sua legitimidade. Sendo facultado à população o direito de denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade praticados pelos entes públicos ao Tribunal de Contas (art. 74, §2º).

Há algumas exceções à obrigatoriedade da publicidade das informações que serão disponibilizadas, assim, dentro do artigo 5º, inciso LX da constituição de 1988, “a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou interesse social o exigirem”.

De acordo com Justen Filho (2002, p.69), “o sigilo não deve ser imposto de modo arbitrário, mas deve ser cumpridamente justificado. O princípio da publicidade poderá ser afastado, mas nos estritos limites da necessidade”. Sendo assim, o princípio da publicidade poderá ser deixado de lado quando outros interesses públicos poderão ser afetados diretamente.

Outra questão essencial se trata da compreensibilidade por parte de quem recebe as informações, sendo assim, quem recebe as informações necessita de um conhecimento básico ou que pelos menos esteja disposto a buscar entender o mínimo sobre aquilo que está sendo divulgado, como destaca Hendriksen e Van Breda (1999, p. 515) “a quantidade de informação a ser divulgada depende, em parte, da sofisticação do leitor que a recebe”.

Todavia, o responsável primário da compreensibilidade das informações é a entidade que as divulgam, seguindo esse raciocínio Hendriksen e Van Breda (1999, p. 15) identificam três padrões de divulgação que são geralmente propostos: divulgação adequada, justa e completa, sendo:

A mais comumente utilizada dessas expressões é a divulgação adequada, mas isso pressupõe um volume mínimo de divulgação compatível com o objetivo negativo de evitar que as demonstrações sejam enganadoras. Divulgação justa e divulgação completa são conceitos mais positivos. A divulgação justa subentende um objetivo ético de tratamento equitativo de todos os leitores em potencial. Divulgação completa pressupõe a divulgação de toda informação relevante.

Dessa maneira, deve-se evitar o excesso de informações, principalmente as desnecessárias, nesta situação as informações sem importância podem prejudicar o entendimento e ocultar as informações que realmente tem relevância aos usuários.

Assim, Hendriksen e Van Breda (1999), concluem que a divulgação deve ser idealmente adequada, justa e completa, não havendo diferença real entre esses conceitos, desde que sejam utilizados no contexto correto. Podendo ser destacado ainda que a evidenciação ou a divulgação esteja intimamente ligada às características qualitativas que devem ser inseparáveis das informações contábeis.

2.4. Transparência e Divulgação das Informações Contábeis

A publicidade na gestão pública se trata de um princípio da administração pública que possui a obrigação de evidenciar e levar ao conhecimento de todos os atos praticados pela gestão governamental, de forma que seja demonstrado o passo a passo de como isso foi realizado para que assim seja exercido o controle social, o qual deriva do exercício do poder democrático de direito.

O conceito de publicidade pública é complementando pelo primeiro parágrafo do Art. 37 da Constituição de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Ribeiro (2013, p. 6) destaca a importância da publicidade como um instrumento de exercício do controle social:

A existência de informações governamentais facilmente acessadas por toda a sociedade também pode ser um primeiro passo para o aumento do controle social e a participação cidadã, pois se a divulgação dos dados não garante por si só o efetivo controle e a participação, ela é essencial para que eles ocorram em um segundo estágio. Não há como controlar, pesquisar ou participar sem conhecer o governo e as suas atividades.

Sendo assim, a publicidade proporciona que haja transparência e possibilita que qualquer indivíduo tenha acesso às informações, conseqüentemente, a condição mínima de questionar e controlar as atividades administrativas, que devem representar o interesse público.

O princípio orçamentário da transparência pressupõe que todos possuem o direito de acesso às informações pertinentes à administração pública, que ficou claro com o advento da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qual surgiram grandes mudanças na administração pública relativa ao planejamento das ações do governo e regulamentação de gastos, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento dos conceitos de responsabilidade, transparência e eficiência e tendo a responsabilidade fiscal e transparência como seus principais pilares, onde pode ser observado no Art. 48, da Lei complementar n 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Portanto, fica claro que a Lei de Responsabilidade Fiscal determinou uma ampla divulgação em meios eletrônicos das ações tomadas pela administração pública e assegurou, mediante incentivo, a participação da população através de audiências públicas, dessa maneira motivando o cidadão a ter maior conhecimento e controle das contas públicas, contribuindo para uma gestão participativa.

Porém, de encontro com a questão da publicidade se encontra diretamente o pouco entendimento da sociedade acerca das informações contábeis que são disponibilizadas, conforme afirma Culau e Fortis (2006), “a dificuldade de compreensão da linguagem complexa inerente aos assuntos fiscais e orçamentários torna as informações produzidas e divulgadas pouco acessíveis aos cidadãos”, o que por si só gera um enorme problema no princípio da publicidade pois o seu caráter educativo e informativo não será atingido.

Dessa maneira, o princípio da transparência aparece como complemento do princípio da publicidade, conforme cita Vieira (2011, p. 1)

Transparência pública é um conceito mais amplo que o de publicidade, pois a publicação de informações em linguagem técnica, como ocorre nos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) não garante por si só a transparência se os cidadãos não interpretarem essas informações e não puderem utilizá-las para o controle social.

Outro fator determinante sobre a transparência na gestão pública, foi a aprovação da Lei nº 131 de 2009, conhecida como a “Lei da Transparência”, que acrescentou a LRF dispositivos que tratam da transparência e publicidade da gestão fiscal dos recursos públicos, ao “disponibilizar em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Essencialmente a legislação veio a estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, buscando tornar evidente as informações que devem ser colocadas à disposição de qualquer cidadão (pessoa física ou jurídica).

A Lei Complementar nº 131 de 2009 acrescentou os artigos 48-A, 73-A, 73-B e 73-C à Lei Complementar nº 101 de 2000, dessa maneira o artigo 48º passou a vigorar da seguinte forma:

Quadro 1: Detalhamento do Artigo 48 da Lei Complementar 101.

Artigo	Incisos
Art. 48. §1º. A transparência será assegurada também mediante:	I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
	II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
	III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

<p>“Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:</p>	<p>I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;</p>
	<p>II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”</p>

Fonte: BRASIL, 2000.

Portanto, de acordo com o Art. 48 da LRF, pode-se observar que o legislador buscou garantir que qualquer pessoa tenha acesso às informações de despesas e receitas, de forma detalhada, onde no caso das despesas é obrigatório ser informado: o número do processo, o bem ou serviço prestado, o beneficiário do pagamento seja pessoa física ou jurídica, e qual o procedimento licitatório realizado. As receitas devem ser informadas de forma que demonstrem todo recebimento das unidades gestoras, inclusive os recebimentos extraordinários. Destaca-se ainda que essa questão se aplica a todos os entes federados, ou seja, União, Estado e Municípios.

Portanto, tais informações devem ser disponibilizadas à população e a quem interessar, no momento de sua execução, conforme exposto na norma. Pois só desta forma o cidadão é capaz de acompanhar em tempo real a execução orçamentária destes entes e realizar um controle melhor dos gastos públicos.

Os artigos 73-A, 73-B e 73-C, tratam especificamente sobre quem podem denunciar os infratores, além de estabelece prazos para cumprimento legal dos critérios adotados e das sanções aplicadas, em caso de descumprimento ao previsto na Lei:

Quadro 2: Detalhamento do Artigo 73 da Lei Complementar 101

Artigo	Incisos
<p>“Art. 73-A. qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.”</p>	<p>..</p>
<p>“Art. 73-B. ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do</p>	<p>I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;</p>
	<p>II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;</p>
	<p>III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.</p>

art. 48 e do art. 48-A:	Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”
“Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3o do art. 23.”	..

Fonte: BRASIL, 2000.

Conforme se observa, o artigo 73-B trata sobre os prazos de cumprimento das determinações referentes à liberação das informações ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda o padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União, no que se refere às despesas.

Portanto, se o ente federado descumprir os prazos que foram estabelecidos no Artigo 73-B, estará sujeito às sanções estabelecidas no Artigo 73-C, ou seja, o ente ficará impedido de receber as transferências voluntárias, conforme o inciso I do § 3º do art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23. se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

§ 3º não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I - receber transferências voluntárias;
- II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Sendo assim, a legislação garante apenas a transparência e divulgação das informações contábeis por meio do princípio da publicidade, o que por si só não garante transparência, pois é necessário que a população saiba interpretar as informações divulgadas e que utilize as legislações, principalmente da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual incentiva a participação popular através de audiências públicas na prestação de contas governamentais para que assim haja uma gestão participativa.

3 ABORDAGEM METODOLÓGICA

A metodologia descreve os métodos que permitem a coleta e o processamento das informações para construir o conhecimento (PRODANOV; FREITAS, 2013), sendo o caminho para alcançar um determinado objetivo (MARTINS; THEÓPHILO, 2016).

Desta forma, afim de satisfazer o propósito do estudo, apresenta-se nesse capítulo o conjunto de métodos que servirá como orientação para o planejamento da pesquisa e coleta de dados.

3.1 Local da Pesquisa

O município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, se localiza no litoral do Estado, ocupa uma área de 509,5 km² e de acordo com a pesquisa PNAD do IBGE, para o ano de 2018, o Município de Maceió apresentou um PIB per capita estimado na ordem de R\$ 21.210,09 e uma população em torno de 1.018.948 pessoas.

Figura 1 - Localização do município de Maceió dentro do Estado de Alagoas



Fonte: IBGE (2017).

3.2 Tipo de Pesquisa

O tipo de pesquisa utilizada neste trabalho de conclusão de curso foi a descritiva, que é apresentada por Prodanov e Freitas (2013, p. 52) como a que “observa, registra, analisa e ordena dados, sem manipulá-los” demonstrando fatos condizentes com a população utilizada na pesquisa.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa é classificada como quantitativa, pois busca uniformizar o fenômeno, ou parte do mesmo, observando o que é comum à maioria das situações. (CAMPOS, 2001)

O presente trabalho apresenta uma pesquisa participante, a qual consiste num processo de pesquisa em que a comunidade participa na análise de sua própria realidade, essencial para levantamento dos dados sobre a importância da compreensibilidade da informação contábil para o efetivo controle social.

3.3 População e Amostra

Considerando que o propósito deste trabalho será verificar a compreensibilidade da informação contábil para o efetivo exercício do controle social por parte do cidadão, foi selecionada aleatoriamente uma amostra de indivíduos em diferentes localidades no município de Maceió, para responder sobre seu grau de entendimento sobre as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis disponibilizadas nos sites dos Portais das Transferências do Governo municipal.

A escolha da amostra justifica-se, pelo disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 2000, § 1º, inciso I, redação dada pela Lei Complementar nº 131 de 2009, que determina o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

A amostra utilizada foi baseada em dados coletados a partir das respostas extraídas de 96 indivíduos sobre aspectos referentes ao perfil dos mesmos quanto ao seu conhecimento sobre a transparência dos recursos arrecadados e aplicados na gestão, conforme apresentam as demonstrações contábeis elaboradas e disponibilizadas nos referidos portais, afim de obter um resultado preliminar, em razão do pequeno número de pessoas questionados sobre o tema.

3.4 Coleta dos Dados

O presente trabalho foi realizado com o intuito de verificar como os cidadãos do Município de Maceió estão entendendo as informações contábeis disponibilizadas nos sites do Governo Municipal. Com esse objetivo foi elaborado um questionário (Anexo A, p. 42) composto por 09 (nove) questões, cujas respostas foram organizadas e analisadas em forma de tabelas para melhor compreensão das respostas obtidas.

O estudo aqui apresentado está baseado fundamentalmente nas legislações aplicadas ao Setor Público e que possuem relação com a transparência do município. Para levantamento de dados a pesquisa é participante, onde é possível acompanhar a compreensão dos cidadãos da cidade de Maceió sobre as informações contábeis que estão disponibilizadas em sítios de fácil acesso.

A entrevista foi realizada com diversas pessoas do município de Maceió, que através da *internet* responderam as questões previamente formuladas. A pesquisa contou com a participação de contadores que atuam dentro de repartições públicas, de alunos do curso de ciências contábeis e de outras pessoas consideradas “leigas” no assunto e de baixo nível de escolaridade, a fim de detectar qual a compreensão média dessa parcela da sociedade sobre o tema questionado, e o que elas acham sobre a forma como vem sendo divulgada e publicada as informações contábeis disponibilizadas pelo Município.

O questionário foi composto por perguntas que buscaram extrair dos respondentes a forma como eles percebem o que está demonstrado nos referidos relatórios, além de verificar a devida importância da disponibilização das informações na concepção do indivíduo, analisando assim as facilidades e dificuldades encontradas por eles.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados alcançados com a aplicação do questionário de pesquisa na amostra de população selecionada foram analisados visando responder aos objetivos desse estudo. A amostra obtida para formular a análise dos dados foi composta por 96 pessoas residentes na cidade de Maceió, as quais se voluntariaram espontaneamente para participar da pesquisa.

Na análise dos dados foi utilizada a técnica de estatística descritiva, distribuídas nas seguintes tabelas:

- Perfil socioeconômico dos entrevistados (tabelas 1 a 3);
- Importância do controle social para o exercício da cidadania (tabela 4);
- Contato da população com informações do portal da transparência (tabela 5);
- Relação entre a opinião pública e a tomada de decisão do gestor público (tabela 6);
- Participação da sociedade exercendo o efetivo controle social e sua influência na prestação de serviços públicos de maior qualidade (tabela 7);
- Entendimento dos entrevistados sobre os balanços publicados no portal da transparência (tabela 8);
- Como o contador pode ter influência na compreensão da sociedade em relação aos dados públicos e o interesse dos indivíduos em saber como o recurso público está sendo aplicado (tabelas 9 e 10);
- Preferência do cidadão quanto ao meio de disponibilização das informações contidas nos balanços públicos (tabela 11).

As análises realizadas estão apresentadas em valores percentuais, uma vez que o tratamento dos dados com relação à quantidade de entrevistados permite esse tipo de análise, conforme segue:

4.1 Perfil Socioeconômico dos entrevistados

No atinente ao perfil dos entrevistados foi possível observar aspectos sociais dos mesmos, sendo considerados o gênero, a faixa etária e o nível de escolaridade.

A fim de determinar o perfil dos entrevistados, foi evidenciado na Tabela 1, que o gênero feminino foi predominante na pesquisa, o qual é representado por 56,25% do público alcançado, enquanto o gênero masculino é representado por 43,75%.

Tabela 1 – Distribuição percentual por gênero

Gênero	Frequência	Percentual
Feminino	54	56,25%
Masculino	42	43,75%
Outro	0	0,00%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Tratando-se da distribuição por faixa etária, a maior parte dos entrevistados possui mais de 21 anos, concentrando-se ainda mais a frequência entre 22 e 25 anos, tendo apenas quatro pessoas com menos de 16 anos, como constatado na Tabela 2. Quanto ao nível de escolaridade, como pode ser visto na Tabela 3, uma parte relevante dos entrevistados tem ensino superior completo, os quais são representados por 35,42% dos entrevistados, enquanto a menor frequência está entre as pessoas que possuem pós-graduação, representadas por 7,29% dos entrevistados, e as que possuem ensino fundamental completo e incompleto, somam 10 pessoas.

Tabela 2 – Distribuição percentual por faixa etária

Idade	Frequência	Percentual
Menos de 16 anos	4	4,17%
De 16 a 18 anos	9	9,38%
De 19 a 21 anos	9	9,38%
De 22 a 25 anos	29	30,21%
De 26 a 30 anos	23	23,96%
Mais de 31 anos	22	22,92%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Tabela 3 – Distribuição percentual por nível de escolaridade

Nível de escolaridade	Frequência	Percentual
Ensino fundamental incompleto	5	5,21%
Ensino fundamental completo	5	5,21%
Ensino médio incompleto	10	10,42%
Ensino médio completo	13	13,54%
Ensino superior incompleto	29	30,21%
Ensino superior completo	27	28,13%
Pós-graduação	7	7,29%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

A partir das perguntas 4 a 8, formuladas no questionário, as respostas das questões deveriam dar-se numa escala de um a cinco, no qual: um é representado pela total discordância com o que é suposto; dois com a discordância parcial; três a não concordância e nem discordância; quatro concordância parcial e cinco concordância total.

As respostas demonstraram que na opinião da maioria dos entrevistados, cerca de 70,80%, concordam totalmente ou parcialmente que o controle social pode ser uma ferramenta de grande valor para exercer a cidadania, o que reafirma o propósito de uma sociedade participativa.

Tabela 4 – Importância do controle social como ferramenta para o exercício da cidadania

Alternativas	Frequência	Percentual
1. Discordo Totalmente	4	4,17%
2. Discordo em Parte	8	8,33%
3. Não Concordo nem Discordo	16	16,67%
4. Concordo em Parte	31	32,29%
5. Concordo Totalmente	37	38,54%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Ao serem questionados sobre já ter tido algum contato com as informações da administração pública disponibilizadas nos portais da transparência, 65,62% dos entrevistados discordaram, ou seja, a maioria nunca teve contato com tais informações disponibilizadas à sociedade. Enquanto os que afirmam já ter tido contato com as informações dos portais da transparência são representados pelo percentual de 33,34%, existindo apenas uma pessoa que se manteve neutra à pergunta.

Tabela 5 – Contato recorrente dos entrevistados com as informações da administração pública disponibilizadas nos portais de transparência

Opinião	Frequência	Percentual
1. Discordo Totalmente	29	30,21%
2. Discordo em Parte	34	35,42%
3. Não Concordo nem Discordo	1	1,04%
4. Concordo em Parte	19	19,79%
5. Concordo Totalmente	13	13,54%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Para 66,7% dos entrevistados a opinião pública tem grande influência na tomada de decisão dos gestores públicos, o que demonstra que a maioria das pessoas entrevistadas possui certo conhecimento sobre a utilização de recursos públicos e que reconhecem que quando o controle social é exercido tem uma grande força no destino de tais recursos. Outro ponto notável é que 13,5% dos entrevistados responderam que discordam parcialmente ou totalmente da afirmação proposta, o que demonstra certa falta de conhecimento acerca do tema, controle social.

Tabela 6 – Influência da opinião pública na tomada de decisão do gestor público

Opinião	Frequência	Percentual
1. Discordo Totalmente	3	3,13%
2. Discordo em Parte	10	10,42%
3. Não Concordo nem Discordo	19	19,79%
4. Concordo em Parte	29	30,21%
5. Concordo Totalmente	35	36,46%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Seguindo o padrão de respostas obtidas na questão anterior, aproximadamente 70% dos entrevistados demonstraram acreditar que o controle social tem poder de influenciar na prestação de serviços de maior qualidade, já que, com a população bem informada e opinando sobre o que está sendo feito com o recurso público, o controle social ganha força.

Tabela 7 – Importância do exercício do controle social na qualidade dos serviços públicos prestados

Opinião	Frequência	Percentual
1. Discordo Totalmente	4	4,17%
2. Discordo em Parte	9	9,38%
3. Não Concordo nem Discordo	16	16,67%
4. Concordo em Parte	30	31,25%
5. Concordo Totalmente	37	38,54%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Na tabela abaixo fica evidente que apenas 32,3% dos entrevistados conseguem interpretar as informações disponibilizadas no portal da transparência de seu município, o que demonstra uma grande falta de informação acerca da contabilidade e da análise de dados simples contidas em balanços públicos. O ideal

seria que a maior parte dos entrevistados conseguisse interpretar uma boa parte das informações, para que dessa maneira o controle social se mantivesse efetivo.

Tabela 8 – Capacidade de interpretação das informações disponibilizadas no Portal da Transparência

Opinião	Frequência	Percentual
1. Discordo Totalmente	26	27,08%
2. Discordo em Parte	24	25,00%
3. Não Concordo nem Discordo	15	15,63%
4. Concordo em Parte	19	19,79%
5. Concordo Totalmente	12	12,50%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

No que se refere à opinião dos respondentes à importância do contador em facilitar o entendimento da população em relação às informações públicas disponibilizadas no portal da transparência, a tabela 9 demonstra que 81,25% dos entrevistados concordam plenamente ou parcialmente que o controle social pode ser favorecido com o auxílio do conhecimento do contador.

Tabela 9 – Relevância do contador no entendimento da população em relação às informações do Portal da Transparência

Opinião	Frequência	Percentual
1. Discordo Totalmente	1	1,04%
2. Discordo em Parte	6	6,25%
3. Não Concordo nem Discordo	11	11,46%
4. Concordo em Parte	37	38,54%
5. Concordo Totalmente	41	42,71%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Com relação ao interesse em conhecer a aplicação dos recursos públicos, a pesquisa demonstrou que aproximadamente 74% dos entrevistados possuem um grande interesse em conhecer como os recursos públicos estão sendo gastos e conseqüentemente o intuito de acompanhar as ações dos gestores para com o que se destina os recursos obtidos, resultando dessa maneira numa sociedade mais participativa.

Tabela 10 – Interesse em conhecer como o recurso público é aplicado na sociedade

Opinião	Frequência	Percentual
1. Discordo Totalmente	1	1,04%
2. Discordo em Parte	5	5,21%
3. Não Concordo nem Discordo	19	19,79%
4. Concordo em Parte	34	35,42%
5. Concordo Totalmente	37	38,54%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Para finalizar o questionário, foi perguntado aos entrevistados sobre a possibilidade de as informações contidas nos portais da transparência serem enviadas à população através de ferramentas mais acessíveis, como o *Whatsapp*, que são mais utilizadas entre os brasileiros. As respostas a esse questionamento demonstraram que aproximadamente 80% dos entrevistados concordam totalmente ou em parte que essa opção seria útil e mais eficaz para a transparência da gestão pública, o que conseqüentemente ocasionaria uma sociedade mais participativa e ligada ao governo, impulsionando o controle social como forma de gestão.

Tabela 11 – Opção de meio facilitado sobre a disponibilização de informações do Portal de Transparência

Opinião	Frequência	Percentual
1. Discordo Totalmente	4	4,17%
2. Discordo em Parte	7	7,29%
3. Não Concordo nem Discordo	11	11,46%
4. Concordo em Parte	20	20,83%
5. Concordo Totalmente	54	56,25%
TOTAL	96	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL

A pesquisa de campo realizada identificou que o perfil dos 96 (noventa e seis) investigados foi composto de 56,25 % de pessoas do gênero feminino, sendo 77% na faixa etária de mais de 22 anos e de aproximadamente 66% com escolaridade entre superior incompleto e com pós graduação, o que nos permite concluir que o perfil dos investigados na pesquisa foi composto na maioria por pessoas do sexo feminino, com idade superior a 22 anos e escolaridade mínima de segundo grau completo.

O objetivo desta pesquisa foi identificar através das perguntas formuladas e das respostas coletadas, qual a opinião dos entrevistados sobre a importância da compreensibilidade da informação contábil para o efetivo controle social através da disponibilidade de informações contábeis divulgadas no portal da transparência de Maceió.

Os resultados obtidos das questões de nº 4 a 8, permitiu constar que:

- Cerca de 71% dos entrevistados reconhece a importância do controle social no exercício da cidadania, assim como também concordam que a participação ativa da sociedade tem influência direta na qualidade dos serviços públicos prestados.
- Aproximadamente 66,7% dos questionados demonstrou que tiveram pouco ou nenhum contato com informações disponibilizadas no portal da transparência e demonstraram dificuldade em interpretar os dados informados para o controle social.
- O estudo demonstrou que existe grande interesse por parte dos cidadãos maceioenses em saber como o dinheiro público está sendo aplicado e de que forma o conteúdo da prestação de contas do município está sendo transparente nesse assunto.
- A maioria dos investigados, cerca de 80%, consideram de muita utilidade a informação contábil pública de fácil acesso para realizar ações de acompanhamento, fiscalização e controle dos entes públicos, apesar de possuírem pouco conhecimento sobre o tema.
- Mais de 70% dos respondentes concordaram que as informações disponíveis nos portais da transparência deveriam ter melhor divulgação e uma linguagem mais clara.

- A maior parte dos respondentes, cerca de 81%, confirmam que diante da dificuldade para entender os dados públicos disponibilizados o papel do contador é fundamental para melhor compreensão e acompanhamento dos dados expostos no portal da transparência.

A análise também permitiu concluir que a maioria dos entrevistados reconhecem a importância do controle social no exercício da cidadania e que, uma participação mais efetiva da sociedade no controle social, vai influenciar diretamente numa melhor qualidade na prestação dos serviços públicos.

Diante do resultado obtido de mais de 60% (sessenta por cento) de repostas positivas nos itens referentes a questões que buscavam validar ou negar a hipótese, se pode concluir que um acesso deficiente, inacessíveis ou de difícil entendimento impactam diretamente num controle social mais efetivo por parte do cidadão, o que leva a validação da hipótese proposta.

O presente estudo teve como principal limitação a dificuldade de entendimento dos respondentes nas questões 1, 3 e 4 do questionário aplicado, o que se justifica pela falta de conhecimento sobre termos específicos da contabilidade.

Como recomendação para estudos futuros, sugere-se uma pesquisa que identifique o que gera a limitação de conhecimento da população no tocante à prestação de contas públicas, pois mesmo o interesse existente por parte dos cidadãos não é o suficiente para a efetividade do controle social, uma vez que os mesmos não conseguem compreender e opinar devidamente em seu governo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Auditoria**: um curso moderno e completo. São Paulo: Saraiva, 1994.

ANATEL, Agência nacional de Telecomunicações; **Plano de Dados Abertos da Anatel**. Disponível em: < <https://www.anatel.gov.br/dados/component/content/article/125-chamadas/280-dados-abertos>>. Acesso em: 24 fev. 2020.

BRANCO, José Corsino Raposo Castelo. **O profissional contábil na era do conhecimento**. Disponível em:<<http://www.aespi.br/revista/contabil.htm>>. Acesso em 10 jan. 2020.

CREPALDI, S. A. **Auditoria contábil: teoria e pratica**. São Paulo: Atlas, 2000.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 10 jan. 2020

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Nº 101, de 27 de maio de 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 19 ago. 2020

BRASIL. **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 4 jan. 2020.

CAMPOS, Luiz F. de Lara. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia**. 2. Ed. Campinas: Alínea, 2001.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Conceitual Básico (R1). **Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro**. 2011. Disponível em: http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00_R1.pdf. Acesso em: 24 jan. 2020.

CULAU, Ariosto Antunes. FORTIS, Martin Francisco de Almeida. **Transparência e controle social na administração pública brasileira: avaliação das principais**

inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. In: XI Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Ciudad de Guatemala, 7-10 Nov. 2006. Disponível em: [http://igepp.com.br/uploads/arquivos/igepp_-_camara__transparencia-controlesocialrf_leonardo_albernaz_200514_\(1\).pdf](http://igepp.com.br/uploads/arquivos/igepp_-_camara__transparencia-controlesocialrf_leonardo_albernaz_200514_(1).pdf). Acesso em 19 de ago. de 2020.

DIAS FILHO, José Maria. **A linguagem Utilizada na Evidenciação Contábil: uma análise de sua compreensibilidade à luz da teoria na comunicação.** Cadernos de Estudos, São Paulo, n.24, p.38-49, 2000. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/cest/article/view/5660/7191>>. Acesso em: 31 jan. 2020.

DIAS FILHO, José Maria; NAKAGAWA, Masayuki. Análise do processo da comunicação contábil: uma contribuição para a solução de problemas semânticos, utilizando conceitos da Teoria da Comunicação. Cadernos de Estudos – FIPECAFI, São Paulo, v. 15, n. 26, p. 42-57, maio/ago.2001. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/rcf/v12n26/v12n26a03.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2020.

GATTRINGER, João Luiz. **A Lei De Responsabilidade Fiscal:** principais aspectos, Revista do TCE de Santa Catarina, Florianópolis, ano 3, n. 4, p. 47-61, jul. 2005.

HENDRIKSEN, Elson S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da contabilidade.** 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999, 550p.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal: 2017.** Rio de Janeiro. 2018. 12p.

JAPIASSÚ, H. e MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia.** 2 ed. Ver. Rios de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.

JUSTEN FILHO, Marçal. **O direito das agências reguladoras independentes.** São Paulo: Dialética, 2002.

LISBOA, Lázaro Plácido *et al.* **Ética Geral e Profissional e Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1997.

LOPES, Eduardo Caires Bestilleiro; SLOMSKI, Valmor. **Responsabilidade fiscal versus responsabilidade social:** um estudo nos municípios paulistas premiados pelo programa de incentivo a gestão fiscal responsável implementado pelo Conselho Federal de Contabilidade. In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 1, 2004, São Paulo.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MATIAS-PEREIRA, José. **Governança no setor público**. São Paulo: Atlas, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 22a edição, atualizada. São Paulo: Malheiros Editores. 1997.

NBC PG 01 - Norma Brasileira de Contabilidade. **Código de Ética Profissional do Contador**. 2019. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG01.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2020.

PARDINI, Frederico. **Tribunal de Contas da União: órgão de destaque constitucional**. Tese apresentada no Curso de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Faculdade de Direito da UFMG, 1997.

PERES JUNIOR, J. H.; PESTANA, A. O.; FRANCO, S. P. C. **Controladoria de gestão: teoria e prática**, 2 ed, São Paulo: Atlas, 1997.

PLATT NETO *et al.* **Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira**. Contabilidade Vista & Revista, v. 18, n. 1, p. 75-94, jan./mar., 2007, p. 76.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. *E-book*. Disponível em: <http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2020.

RIBEIRO FILHO, J. F. et al. **Controle interno, controle externo e controle social: análise comparativa da percepção dos profissionais de controle interno de entidades das três esferas da Administração Pública**. *Revista Universo Contábil*, v. 4, n. 3, p. 48-63, 2008.

RIBEIRO, Manuella Maia. **Monitoramento de Políticas Públicas de Governo Eletrônico. VI Congresso CONSAD de Gestão Pública**. Brasília: 2013. Disponível: http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/902/1/C6_TP_MONITORAMENTO%20D. Acesso em 19 de ago. de 2020.

SAMPAIO, Francisco Jean Carlos de Souza. **Controladoria na administração pública municipal: uma análise da informação contábil financeira de sistemas de informações utilizados pelas prefeituras do estado do Rio Grande do Norte**. Recife: O Autor, 2011.

SILVA, Jéfilani dos Anjos; CRUZ, June Alisson Westarb; Rocha, Daniela Torres da; CEREALI, Valdir. **Importância das Informações Contábeis para a tomada de**

decisões na Administração Pública Municipal. Opet Revista Eletrônica. Abril, 2010.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental:** um enfoque Administrativo, 4, ed, São Paulo: Atlas, 2008.

TORRES, Marcelo Douglas Figueiredo. **Agências, contratos e oscips.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

VERÍSSIMO, Dijonilson Paulo Amaral. A transparência como princípio da lei de responsabilidade fiscal (LRF). 2005. Disponível em: <<http://www.mp.rn.gov.br/bibliotecapgj/artigos/artigo15.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2020

ANEXO A – QUESTIONÁRIO**PERFIL SOCIOECONÔMICO****GÊNERO:**

- Masculino
- Feminino
- Outro

IDADE:

- Menos de 16 anos
- De 16 a 18 anos
- De 19 a 21 anos
- De 22 a 25 anos
- De 26 a 30 anos
- Mais de 31 anos

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

- Ensino fundamental incompleto
- Ensino fundamental completo
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação

As questões abaixo devem ser respondidas de acordo com as seguintes opções:

- 1 – Discordo Totalmente
- 2 – Discordo em Parte
- 3 – Não Concordo nem Discordo
- 4 – Concordo em Parte
- 5 – Concordo Totalmente

ITEM 01 – Em sua opinião o controle social pode ser uma importante ferramenta para o exercício da cidadania?

1 2 3 4 5

ITEM 02 - Você já teve algum tipo de contato com as informações da administração pública disponibilizadas nos portais da transparência?

1 2 3 4 5

ITEM 03 – A opinião pública é uma importante ferramenta para a tomada de decisão do gestor público?

1 2 3 4 5

ITEM 04 – Uma sociedade participativa exercendo o controle social influenciaria em uma prestação de serviços públicos de maior qualidade?

1 2 3 4 5

ITEM 05 – Você consegue interpretar as informações contidas nos balanços disponibilizados no portal da transparência do seu município?

1 2 3 4 5

ITEM 06 – Em sua opinião, o contador pode facilitar o entendimento da população em relação às informações disponíveis no Portal da Transparência favorecendo o controle social?

1 2 3 4 5

ITEM 07 – Você teria algum interesse em conhecer como o recurso público está sendo aplicado em prol da sociedade?

1 2 3 4 5

ITEM 08 – Você acha que as informações disponíveis nos portais da transparência deveriam ser mais disseminadas, como por exemplo no whatsapp, e contendo uma linguagem mais acessível, como em apresentação de gráficos e figuras?

1 2 3 4 5